



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3023/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designa Gestor e Fiscais para o Contrato nº 110/2022-SICON, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 1900/2026/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de maio de 2026, que a designa substituta do Ordenador de Despesa da UG 154041, concernente à Fundação Universidade Federal do Maranhão, e da UG 154072, concernente ao Hospital Universitário da UFMA, durante os impedimentos e afastamentos de seu titular, e pela Portaria nº 2824/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA/DIGEP/PROGEP, de 3 de agosto de 2026, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 190 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 9.507/2018, e ainda, no Termo de Referência ou Projeto Básico, instruído no Processo nº 23115.022976/2022-65, bem como a solicitação contida no Despacho nº 2028847/2026/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 110/2022-SICON**, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA e a empresa TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento sob demanda de ônibus, micro-ônibus e vans com motoristas para atender as necessidades da Universidade Federal do Maranhão - UFMA:

I - **Gestor do contrato**, LEONARDO SARMENTO TRANVINCAS DE CASTRO - Matrícula SIAPE nº 22270951;

II - **Gestor do contrato substituto**, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula SIAPE nº 2197711;

III - **Fiscal técnico**, LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 3122862; e

IV - **Fiscal técnico substituto**, JORGE ANTONIO CARVALHO - Matrícula SIAPE nº 1216949.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/2018, no Termo de Referência ou Projeto Básico, cláusulas do contrato,

bem como por demais instrumentos normativos e legislações aplicáveis.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, no Termo de Referência ou Projeto Básico e cláusulas do contratuais e demais normas e legislações aplicáveis, gerenciar as relações firmadas, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais e demais normas e legislações aplicáveis, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 30/2023 - PPGT/UFMA, de 9 de maio de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)*  
**ROSARIA DE FATIMA SILVA**  
SIAPE nº 9406009



Documento assinado eletronicamente por **ROSARIA DE FATIMA SILVA, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 10/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2033822** e o código CRC **AD8AABB8**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23115.022976/2022-65

SEI nº 2033822